



Prefeitura Municipal de Turiuba

C.G.C. 45.724.952/0001-96

LEI Nº 006/92

Dispõe sobre o Concelamento dos Débitos -
Inscritos em Dívida Ativa, referente ao -
Exercício de 1.990.

APARECIDO CARDOSO, Prefeito Municipal de
Turiuba, Comarca de Buritama, Estado de
São Paulo, usando das atribuições que lhe
são conferidas por Lei:

Faz Saber que a Câmara Municipal de Turiu
ba aprovou e ele sanciona e promulga a se
guinte Lei:

Artigo 1º. - Ficam cancelados todos os dé
bitos inscritos em dívida ativa, neste município, referente ao
exercício de 1.990, oriundo dos seguintes tributos:

I - IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL -
URBANO.

II - ISSQN - IMPOSTO S/ SERVIÇOS DE QUAL -
QUER NATUREZA

III - TLC - TAXA LICENÇA COMERCIAL

IV - TCE - TAXA DE CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS

Artigo 2º. - Esta Lei entrará em vigor na
data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Turiuba-sp, 18 de Fevereiro de 1.992.

Aparecido

APARECIDO CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por afixação em lugar público e
de costume, registrada nesta Secretaria na data supra e encami -
nhada cópia ao Cartório local.

SEBASTIÃO ANIZIO
Secretário